



Balau  
Santos  
Lopes

## ATA N.º 1

### Procedimento Concursal Comum para Contratação de um Trabalhador, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área académica de Jornalismo

----- Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, no edifício dos Paços de Concelho, reuniu o júri do procedimento supra indicado, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 23 /09/2019, constituído pelos seguintes elementos:

-----Presidente: Paula Cristina Marques Balau Esteves, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, em regime de substituição, 1º vogal efetivo: Sónia Maria Tavares Martins, Técnica Superior que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, 2º vogal efetivo: Anabela da Silva Lopes, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Jurídica em regime de substituição.

-----Aberta a reunião pela Presidente do Júri, e nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procedeu-se à definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.

-----Deste modo, o Júri deliberou ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a seguinte proposta:

#### Parâmetros de avaliação e respetiva ponderação:

-----A) **Prova de conhecimentos:** Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de resposta livre (no caso de questões de resposta de escolha múltipla cada resposta errada implicará desconto no apuramento da valoração da prova), com a duração de 120 minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro; n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, n.º 69/2015, de 16 de julho, n.º 7-A/2016, de 30 de março, n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016 de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017 de 30 de maio, n.º 70/2017 e 14 de agosto, 73/2017 de 16 de agosto, 49/2018 de 14 de agosto, 71/2018 de 31 de dezembro e Lei n.º 82/2019 de 2 de setembro;
- c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública-SIADAP- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro;
- e) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as retificações n.ºs 36-A/2017 de 30/10; 42/2017 de 30/11 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05;
- f) Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro – Lei de imprensa, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/99 de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 18/2003, de 11 de junho, 19/2012, de 8 de maio e 78/2015, de 29 de julho;
- g) Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro – Cria a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação supra identificada até à data da realização da prova de conhecimentos

**B) Avaliação Psicológica:** Visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. O perfil de competências definido compreende o planeamento e organização, análise da informação e sentido crítico, iniciativa e autonomia e inovação e qualidade. A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**Ponderação para os métodos de seleção: PC = 60 % ; AP = 40 %**

Sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)$$

II

Opção por método de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cujo ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

**A) Avaliação Curricular** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Elementos a avaliar: habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho

(AD) relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

— Em que:

— A.1) HA = Habilidades Académicas

Habilidades Académicas do grau exigido.....	18 valores
Habilidades Académicas de grau superior ao exigido (em áreas de relevância).....	19 valores
Doutoramento em áreas de relevância.....	20 valores

— A.2) FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação.....	10 valores
----------------------------	------------

— Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover..... 10+1 valores/por cada ação, até ao limite de 20 valores

— A.3) EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, será valorada da seguinte forma:

S/ Experiência.....	10 valores
---------------------	------------

< 1 ano.....	12 valores
--------------	------------

De 1 ano até 3 anos.....	13 valores
--------------------------	------------

De 4 a 6 anos.....	14 valores
--------------------	------------

De 7 a 9 anos.....	16 valores
--------------------	------------

De 10 a 15 anos.....	18 valores
----------------------	------------

Superior a 15 anos .....	20 valores
--------------------------	------------

— A.4) AD = Avaliação de Desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar

Desempenho inadequado.....	4 valores
----------------------------	-----------

Sem Avaliação.....	10 valores
--------------------	------------

Desempenho adequado.....	15 valores
--------------------------	------------

Desempenho relevante.....	18 valores
---------------------------	------------

Desempenho excelente.....	20 valores
---------------------------	------------



**B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, valores, nos termos previstos nos n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

-----**Ponderação para os métodos de seleção: AC = 40% ; EAC = 60%**-----

-----**Sendo a ordenação final obtida através da seguinte fórmula: OF= (AC x 40%) +(EAC x 60%), em que OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências**-----

-----Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica-funcional até à satisfação das necessidades dos serviços-----

-----Colocada a votação o júri deliberou, por unanimidade, aprovar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa, sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

-----Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por finda e encerrada, sendo que nos termos previstos no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril se procedeu à elaboração da presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O Júri,

Paulo Quinhos J. Belo Esteves

Sónia Maria Tavares Martins

Luadete Lobo Lop